



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

Lei Nº 867 / 2024

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.050-SEC.DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 2007 – Educar para a cidadania

**Ação: 1013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL**

Fonte de Recurso: 571 – Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.....R\$ 250.000,00

**TOTAL DA FONTE.....R\$ 250.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 250.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 21 de outubro de 2024.

  
**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional